

de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

15 de Abril de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 5417/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 14 de Março de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a João Mendes Martins, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 11 de Dezembro de 1950, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

15 de Abril de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 5418/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 14 de Março de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Pedro Araújo Dembo, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 10 de Dezembro de 1974, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

15 de Abril de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil

Despacho n.º 10 151/2006 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 49/2003, de 25 de Março, e para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, designo como meu substituto, nos casos de ausência, falta ou impedimento, o licenciado José Paulo Magalhães Gamito Carrilho, vice-presidente do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil.

18 de Abril de 2006. — O Presidente, *Arnaldo Cruz*.

MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Despacho conjunto n.º 386/2006. — 1 — O sistema VTS, cujo projecto de implementação se iniciou em Dezembro de 2004, vai dotar Portugal de um importante conjunto de recursos para a vigilância costeira, cujo uso, se devidamente articulado com outros sistemas, pode permitir a realização mais eficaz de diferentes missões relacionadas com o mar.

Em particular, no que à segurança interna diz respeito, importa ter em conta a necessidade de modernizar os equipamentos usados para o cumprimento das missões de vigilância a cargo da GNR/BF.

Neste quadro, os Ministérios da Administração Interna e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações iniciaram em 2005 um processo de cooperação para serem encontradas sinergias que permitissem rentabilizar meios que se apresentassem comuns aos dois projectos.

Embora se trate de sistemas com objectivos diferenciados — um para a segurança do tráfego marítimo (VTS) e o outro para a segurança interna e aduaneira (SIVICC) —, o estudo desenvolvido em conjunto permitiu, no entanto, identificar as áreas onde se torna possível partilhar meios e programar as medidas a adoptar.

Para levar a cabo essa desejável cooperação foram definidos dois momentos:

- 1.º Definição e execução de ajustamentos na primeira versão do sistema VTS Portugal, visando prepará-lo para se conjugar com as futuras funcionalidades do sistema integrado de vigilância de costa a cargo da GNR/BF. Trata-se de assegurar a possibilidade de extrair e transportar a informação necessária ao SIVICC, sem necessidade de alterar o que tiver sido implementado para o VTS nem tão-pouco comprometer o seu desempenho técnico e funcional. Os ajustamentos a fazer nessa fase (denominada VTS), com um investimento estimado em € 762 695, são meramente preparatórios, exigindo ulter-

iores medidas que criem as demais condições operacionais necessárias ao cumprimento da missão da Brigada Fiscal;

- 2.º Definição e execução de um conjunto de componentes específicas e a inclusão futura de novas capacidades no sistema VTS Portugal para articulação com o SIVICC — fase denominada VTS Plus. Com esta implementação a Brigada Fiscal ficará habilitada a detectar, processar e visualizar a informação segundo os requisitos específicos da sua missão.

Deste modo o sistema VTS fica desde já habilitado a que no futuro possam vir a ser adicionadas as componentes necessárias a implementar o VTS Plus que tornarão exequível a missão de vigilância marítima nos termos desejáveis. Fica assim também aberto o caminho que permitirá desenvolver uma forte cooperação entre os sistemas VTS e SIVICC, partilhando meios e recursos, sem comprometer os objectivos inerentes à missão que cada um destes sistemas serve.

2 — Nestes termos, tendo como base o estudo elaborado, bem como os pareceres técnicos desenvolvidos, determina-se:

- a) A imediata implementação, nos termos mencionados, das medidas necessárias à realização da plataforma VTS abrangendo ajustamentos nos subsistemas de comunicações terra-mar e adaptação dos radares portuários do sistema VTS, sem prejuízo de qualquer das suas funcionalidades próprias;
- b) Os encargos decorrentes do ajustamento serão suportados pelo Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, através do IPTM — Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, assegurando o Ministério da Administração Interna a preparação dos estudos necessários, cuja avaliação e execução será objecto de deliberação conjunta.

20 de Abril de 2006. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, *José Manuel Santos de Magalhães*. — A Secretária de Estado dos Transportes, *Ana Paula Mendes Vitorino*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 10 152/2006 (2.ª série). — Considerando as diversas medidas e orientações adoptadas pelo Governo no sentido da correcção do desequilíbrio das contas públicas, nomeadamente através da redução dos encargos com recursos humanos;

Encontrando-se o Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas a envidar esforços de contenção orçamental por via da racionalização das suas estruturas;

Considerando que os encargos decorrentes da nomeação e manutenção do conselheiro para os Assuntos da Agricultura, Pescas e Alimentação junto da Embaixada de Portugal em Roma são da responsabilidade daquele Ministério;

Atendendo a que as necessidades de acompanhamento dos assuntos relativos à agricultura e pescas em Roma poderá ser assegurada através das deslocações aos principais acontecimentos realizados no âmbito da FAO de outros representantes do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas que reúnam os requisitos de experiência e currículo necessários e adequados, sem colocar em causa a prossecução dos objectivos definidos dentro daquelas áreas;

Considerando os termos constantes do despacho (extracto) publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 184, de 9 de Agosto:

A pedido do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, determino, por fundamentada conveniência de serviço:

1 — A cessação da comissão de serviço do engenheiro João Miguel Lomelino de Freitas, conselheiro para os Assuntos da Agricultura, Pescas e Alimentação junto da Embaixada de Portugal em Roma, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 133/85, de 2 de Maio.

2 — Nos termos da mesma disposição, a cessação produz efeitos 90 dias após a notificação do despacho ao funcionário.

21 de Março de 2006. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Diogo Pinto de Freitas do Amaral*.

Departamento Geral de Administração

Despacho (extracto) n.º 10 153/2006 (2.ª série):

Sérgio Manuel dos Reis e Sousa, ministro plenipotenciário de 1.ª classe do quadro I do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal diplomático — despacho ministerial de 23 de Fevereiro de 2006 colocando-o na disponibilidade, com efeitos a partir de 22